



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Gabinete do Prefeito

ETU CAGATE  
Pedro  
DRE

DECRETO N.12.101, de 09 de setembro de 2013.

ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 4º E O INCISO I DO ARTIGO 7º, DO DECRETO N. 11.951, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições que dispõe alínea "b" do inciso I do Art. 23 e o art. 74, ambos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do Art. 4º do Decreto n. 11.951, de 05 de agosto de 2013, que estabelece normas para o Processo de Eleição para Candidatos ao Cargo de Diretor de Unidade Educativa da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis, passa vigorar com a seguinte redação:

"II - Será considerado eleito aquele que obtiver o maior percentual de sufrágios, aplicado individualmente a cada candidato da respectiva Unidade Educativa, respeitando o quorum do Colégio Eleitoral, seguindo a seguinte fórmula:

Unidade Educativa	Fórmula
Escolas Básicas de 5º ano a 8ª série	$\left[ \frac{n1 + n2 + n3}{N1 \quad N2 \quad N3} \right] \times 33,3333 = PF$
Escolas Desdobradas do 1º ao 5º ano.	
Creches e Núcleos de Educação Infantil. Escolas Desdobradas e Escolas Básicas do 1º ano ao 4º ano.	$\left[ \frac{n1 + n2}{N1 \quad N2} \right] \times 50,0000 = PF$

Art. 2º O inciso I do Artigo 7º do Decreto n. 11.951, de 05 de agosto de 2013, que estabelece normas para o Processo de Eleição para Candidatos ao Cargo de Diretor de Unidade Educativa da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis, passa vigorar com a seguinte redação:

"I - Comissão Eleitoral Geral: Será composta por onze servidores da Secretaria Municipal de Educação, que terá a atribuição de coordenar todo o processo eleitoral da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis; subsidiar as



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Gabinete do Prefeito**

Comissões Locais na divulgação do processo eleitoral; apoiar as Comissões Locais, na divulgação do processo; apreciar e resolver as dúvidas ocorridas, durante as eleições e não decididas pelas Comissões Locais; providenciar urnas; confeccionar cédulas, de acordo com o quantitativo do colégio eleitoral, informado pela Unidade Educativa.”

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 09 de setembro de 2013.



**CÉSAR SOUZA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**JULIO CESAR MARCELLINO JR.**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**



**ERON GIORDANI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL**